

## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP**

Município de Planalto/RS

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Necessidade da Secretaria: aquisição de gêneros alimentícios, na modalidade cestas básicas montadas, em atendimento à Nova Lei de Licitações, Lei Federal nº 14.133/2021.

### **1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

O presente Estudo Técnico Preliminar – ETP tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios na modalidade cestas básicas montadas, conforme descrição de itens deste Estudo técnico preliminar. A aquisição dos itens de alimentação através de licitação de ampla concorrência, garante a legalidade para manutenção dos Benefícios Eventuais respaldados por lei Municipal nº 4447/2024, ao passo que respeita a lei de licitações 14.133/2021.

A aquisição de gêneros alimentícios visa atender a população usuária da Política Pública de Assistência Social, no que tange a Lei de Benefícios Eventuais, garantindo o atendimento aos usuários em vulnerabilidade e que são acompanhados e avaliados por equipes técnicas da Política Pública de Assistência Social.

Garantindo a aquisição através dos meios legais, respalda-se o município por não haver compra direta e nem favorecimento a determinado credor.

### **2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO**

A aquisição de gêneros alimentícios na modalidade cestas básicas montadas, para fornecimento aos usuários da política de Assistência Social está devidamente prevista no Plano Anual de Contratações do Município de Planalto/RS.

### **3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão – REGISTRO DE PREÇOS - na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Estarão aptas a participar do processo licitatório todas as empresas que entregarem aos documentos exigidos e explicitados no Termo de Referência. Para fornecimento dos produtos a empresa vencedora deverá comprovar que atua no ramo da atividade compatível com o objeto a ser licitado, bem como apresentar os documentos necessários para sua habilitação. A presente contratação será prevista por 12 (doze) meses ou até o esgotamento das quantidades licitadas. Caso ainda exista objeto inicialmente licitado, o mesmo poderá ser prorrogado uma única vez, por até igual período.

Os produtos deverão ser entregues com prazo de validade não inferior a 04 (quatro) meses, devem apresentar boa aparência, livre de qualquer manifestação de sujeiras, bolores, umidade ou comprometimento do produto. Deverão estar íntegros, embalagem contendo data de validade, identificação do fabricante, lote e demais informações de relevância. A cesta básica, contendo os itens listados, deverá estar acondicionada em embalagem fechada, estando, portanto, prontos para a entrega ao usuário final. A embalagem de contenção dos alimentos (em linhas gerais) deverá ser transparente, para que os itens

possam ser visualizados e identificados dentro da mesma, possibilitando a conferência destes e análise dos produtos entregues.

#### 4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa de quantidades foi baseada nas determinações citadas acima e no consumo de estabelecido em anos anteriores, tendo como atividades, as mesmas pautadas para o corrente ano de 2026. Após levantamento, definiu-se as quantidades, calculadas com base no período de aquisição dos itens.

As quantidades a serem solicitadas pela secretaria constam na tabela abaixo:

| Item | Código | Quant. | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
|------|--------|--------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1.   | 7355   | 200    | <p>Cestas básicas contendo:</p> <p>01 pacotes de arroz 5kg (branco, tipo 1)</p> <p>03 pacotes de feijão preto (01 kg por pacote, tipo 1)</p> <p>04 pacotes de farinha de Milho (01 kg por pacote, moagem fina)</p> <p>02 unidades de óleo de soja (embalagem 900ml, filtrado, próprio para o consumo humano)</p> <p>03 pacotes de massa (embalagem de 500gr, com ovos, parafuso, espaguete ou similar);</p> <p>01 pacotes de farinha de trigo (embalagem de 05kg, branca, especial, pacote preservado, sem umidade ou danos);</p> <p>02 pacotes de bolacha salgada (340gr ou aproximado, embalagens internas independentes, biscoitos íntegros e próprios para o consumo humano – água e sal, cream cracker ou similar)</p> <p>02 pacotes de bolacha doce (340gr ou aproximado, embalagens internas independentes, biscoitos íntegros e próprios para o consumo humano – tipo Maria, maisena, leite ou similar);</p> <p>01 potes de doce de frutas (embalagem de 01 kg, variações: UVA, GOIABA, BANANA, PESSEGO, FIGO OU SIMILIAR);</p> <p>01 Vinagre de vinho tinto (embalagem de 750ml )</p> <p>02 pacotes de leite integral em pó (embalagem de 400g ou aproximado)</p> <p>01 unidades de café solúvel (embalagem de 200gr)</p> <p>01 pacotes de açúcar 05kg (tipo cristal, branco, embalagem íntegra, sem perfurações, umidade ou bolores);</p> |

|  |  |  |                                                                                                                                                                                                              |
|--|--|--|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|  |  |  | <p>02 pacotes de sal refinado (pacotes de 01kg, embalagem íntegra, sem sinais de umidade, bolas, sujidades ou qualquer apresentação que impossibilite o consumo);</p> <p>Valor de Referência: R\$ 249,19</p> |
|--|--|--|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

R\$ 49.838,00 (quarenta e nove mil oitocentos e trinta e oito reais).

## 5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Dentre as alternativas disponíveis no mercado, a contratação de empresa para o fornecimento de alimentos para os usuários da Política de Assistência Social, referenciados ao Restaurante Popular, é a alternativa disponível no mercado mais viável no momento, tendo em vista que gera economia ao Município e contribui na sustentabilidade para a administração como um todo.

## 6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 49.838,00 (quarenta e nove mil oitocentos e trinta e oito reais).

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado, conforme orçamentos em anexo, nos termos da lei 14.133/2021.

Para o mapa de preços foram colhidos orçamentos junto ao Banco de Preços, atendendo ao disposto no art. 23, III da Lei nº 14.133/2021.

## 7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a Contratação de empresas especializadas no ramo pertinente ao objeto licitado, que fará a entrega dos gêneros alimentícios conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Acredita-se que este modelo de contratação reduz os riscos de contratações diversas e fracionadas, aumenta a competitividade e, consequentemente, economia ao Município e contribui na sustentabilidade para a administração como um todo.

A aquisição dos itens é perfeitamente viável através de pregão, visto ser um bem comum com facilidade e exatidão de descrição do objeto.

## 8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica.

Ademais, a existência de mais de uma empresa contratada poderia trazer uma série de transtornos quanto à eventual responsabilização por eventuais sinistros ocorrido.

## **9. RESULTADOS PRETENDIDOS**

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobre preço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos.

## **10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

A gestão da presente contratação ficará a cargo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Para fiscalização do contrato indica-se o servidor nomeado na Portaria nº 025/2026.

O servidor que realizar o recebimento, fará a avaliação dos itens de acordo com as características exigidas no edital, ficando a aceitação dos produtos condicionadas ao cumprimento das exigências estabelecidas.

O responsável deverá dar seu visto de recebimento e conformidade dos itens entregues na nota fiscal, obrigatória para entrega do objeto.

## **11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

## **12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

Não há impactos ambientais.

## **13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Planalto, 29 de janeiro de 2026.

---

SIMONE ALICE KERBER DE SOUZA  
Assistente Social – CRESS 6763  
Gestão SUAS/SMAS

---

IVANI GARAFFA  
SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL